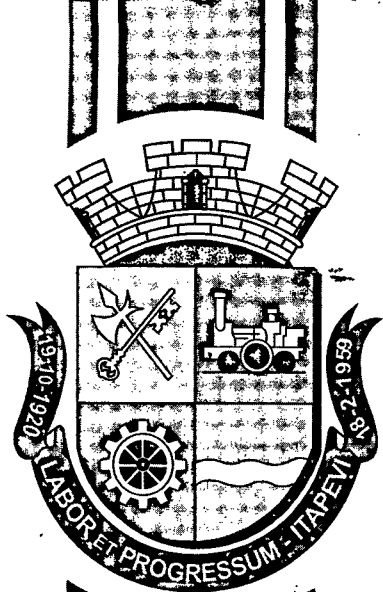




CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



Processo nº 029/2009

Projeto de Decreto Legislativo nº 013/2009

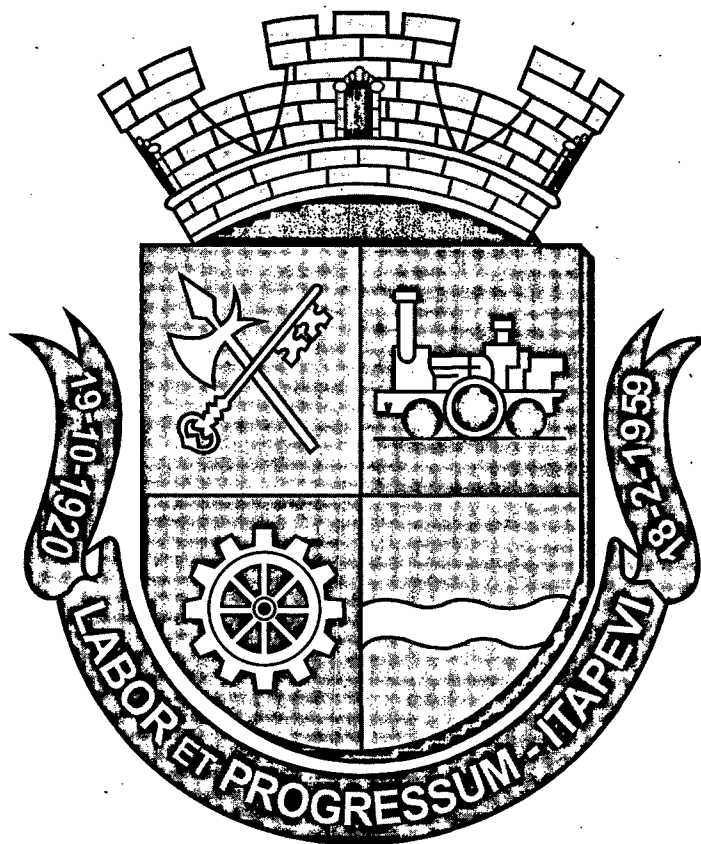
INTERESSADO: Câmara Municipal de Itapevi

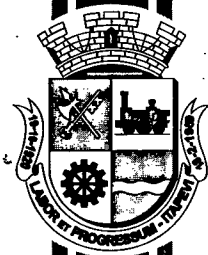
ASSUNTO: “Concede o Diploma de Mérito da Educação por reconhecimento a serviços prestados de alta relevância à Educação no Município de Itapevi.”

Autores: Paulo Rogério de Almeida e Sonia Regina de Oliveira Salvarani
Partido: PTB

DL 13/09

Decr. leg. 13/2009





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
- Estado de São Paulo -

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
As Comissões de:	
☒	Justiça e Redação:
☐	Ordem Social e Econ. Serv. Público:
☐	Finanças e Orçamento:
☐	Fiscalização e Controle:
05/05/09	
Presidente	

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 013 / 2009



A Câmara Municipal de Itapevi, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Súmula: Concede o "Diploma de Mérito da Educação",
Por reconhecimento a serviços prestados de alto
relevância a Educação no Município de Itapevi.**

**Art. 1º Fica concedido a Escola Irmã Jecia Pinheiro, o Diploma de Mérito da Educação,
por inestimáveis e relevantes serviços prestados ao Município de Itapevi.**

**Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste, correrão por conta própria,
suplementadas se necessário.**

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Benvindo Moreira Nery, 30 de Abril de 2009.

PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA
Professor Paulinho
VEREADOR-PTB

Sônia Regina Salvarani
SONIA REGINA SALVARANI
VEREADORA -PTB





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



Justificativa

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Solicitamos a aprovação do Diploma de Mérito da Educação, destinado a Escola Irmã Jécia, por relevantes serviços prestados a Educação no Município de Itapevi.

A Escola irmã Jécia Pinheiro, com atividade de Educação Formal e Gratuita, para 284 crianças e adolescente, priorizando famílias de baixa renda, da região das Chácaras Monte Serrat.

O trabalho voluntário é oferecido pelas irmãs Salesianas, comunidade religiosa, católica, fundada por S. João Bosco e Santa Maria Mazzarello, que tem como carisma o serviço educativo junto às crianças e jovens. Esta comunidade coordena e administra a Obra e por leigos comprometidos com a missão salesiana.

As Diretrizes Gerais da Instituição destaca-se pelo Princípio do Sistema Educativo Salesiano (D.Bosco).

A Instituição enfatiza-se o **Amor Educativo**, "A criança tem necessidade de ser conhecida, aceita e amada". **Razão** "A criança tem necessidade de aprender a raciocinar e pensar, compreender as motivações que a levam agir". **Religião** "A criança tem necessidade de amar a vida, de ser feliz por existir".

A Instituição é dirigida pela **Irmã Fátima Aparecida dos Santos**, pedagoga com habilitação em administração escolar, magistério, graduada em Psicopedagogia.

O Instituto tem por finalidade a assistência social por meio da educação, da cultura e da assistência social, como instrumento de defesa, proteção e promoção da infância, da adolescência, da juventude e de adultos em sintonia com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do atual Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Ressaltamos que atualmente a Escola Irmã Jécia Pinheiro com atividade de Educação Formal e Gratuitas para 284 crianças e adolescentes, prioriza as famílias de baixa renda da região das Chácaras Monte Serrat.

Hoje a referida Escola mantém uma parceria com a Secretaria Municipal da Educação, atendendo assim a demanda escolar na região da Chácara Monte Serrat – Amador Bueno.

Sala das Seções Benvindo Moreira Nery, 30 de Abril de 2009.

PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA
Professor Paulinho
VEREADOR-PTB

Sônia Regina Salvarani
SONIA REGINA SALVARANI
VEREADORA-PTB



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



EMENDA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 013/09

MENSAGEM

Trata-se de projeto de emenda visando alteração do artigo 1º do referido projeto de Decreto Legislativo, para que o mesmo Conceda o Diploma de Mérito da Educação para a Irmã Fátima Aparecida dos Santos dirigente da Escola Irmã Jécia Pinheiro.

Este Projeto tem a finalidade de conceder o Diploma de Mérito da Educação à Irmã Fátima Aparecida dos Santos.

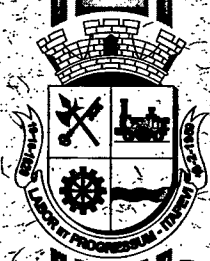
Posto isso, propõe-se a seguinte emenda ao projeto de lei:

Artigo 1º - Fica concedido a Irmã Fátima Aparecida dos Santos dirigente da Escola Irmã Jécia Pinheiro, o Diploma de Mérito da Educação, pelos inestimáveis e relevantes serviços prestados ao Município de Itapevi.

Sala das Sessões Benvindo Moreira Nery, 18 de Maio de 2009.

Luciano de Oliveira Farias
Vereador "Bolor"





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2009.

Esta comissão exauré o parecer referente ao projeto de Decreto Legislativo nº 013/2009.

I-RELATÓRIO

Trata-se de projeto de Decreto Legislativo concedendo o Diploma de Mérito da Educação à Escola Irmã Jécia Pinheiro.

Em análise a Resolução nº 001/07, que Dispõe sobre a criação de concessão de honrarias no Município de Itapevi e da outras providências, note-se que em seu artigo 1º alínea L, diz que: "Este Diploma é Destinado a Professores, Diretores de escola e profissionais integrantes da área da educação municipal que reconhecidamente tenham prestado serviços à educação no Município, ensejando assim, uma irregularidade no projeto, pois deveria homenagear alguma das pessoas acima mencionadas".

Contudo, a emenda apresentada ao artigo 1º do Projeto de Decreto em pauta, alterando a redação para Conceder o Diploma de Mérito da Educação a Irmã Fátima Aparecida dos Santos, sana a irregularidade supra mencionada, ficando assim, de acordo com a referida resolução que disciplina a Criação de Concessão de Honrarias do Município.

Tal atitude é dotada em virtude dos inestimáveis e relevantes serviços prestados ao Município de Itapevi.

II-VOTO

Quanto à técnica Legislativa observo já o cumprimento cabal dos requisitos exigidos em Lei.

O Decreto-Legislativo é um instrumento que não depende da sanção do chefe do Executivo. Seu tramite e decisão é *interna corporis*, entretanto seus efeitos se projetam para o âmbito externo da Edilidade. Efeitos semelhantes ao da lei, porém não se configurando na mesma.

CEPAM – Prefeito Faria Lima, O Processo e a Técnica Legislativa Municipal, 2ª Edição, 2001, p.19.
MEIRELLES, Hely Lopes, Direito Municipal Brasileiro, 13ª Edição, 2003, p.637.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



Nesse diapasão o Cepam aponta que o Decreto legislativo é o ato normativo que versa sobre a matéria de sua competência exclusiva, fora do campo específico da Lei, não sujeito à sanção.

Conforme leciona Hely Lopes Meirelles Decreto Legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e a apreciação Político-administrativa, promulgada pelo Presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara.

Outrossim, para corroborar com a lição mencionada, o Ilustre doutrinador José Afonso da Silva ensina que este é o ato que tem por objetivo regular matéria de competência privativa da Câmara. E, Pois, por meio do Decreto Legislativo que se concede títulos de honrarias.

Posto isso, opino pela aprovação do Decreto em tela, se também aprovada a Emenda apresentada.

III-DECISÃO

Esta comissão decide pela aprovação do projeto *sub judice*.

É o parecer

Julio Portela
(Presidente)

Eládio de Azevedo Lima
(Relator)

Akdenis Mohamad Kourani
(Membro)

SILVA, José Afonso, Manual do Vereador, 5ª Edição, 2004, p.151 e 152.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



DECRETO LEGISLATIVO nº 013/2009

Projeto de Decreto Legislativo de autoria dos Vereadores Paulo Rogério de Almeida - PTB e Sônia de Regina Salvarani - PTB

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapevi Aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

“Concede o Diploma de Mérito da Educação,
por reconhecimento a serviços prestados de
alta relevância à Educação no Município de
Itapevi.”

Art. 1º- Fica concedido a Irmã Fátima Aparecida dos Santos, dirigente da Escola Irmã Jécia Pinheiro, o Diploma de Mérito da Educação, pelos inestimáveis e relevantes serviços prestados ao Município de Itapevi.

Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução deste, correrão por conta própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Itapevi, 19 de maio de 2009.

MARCOS FERREIRA GODOY
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -




LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
1º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi
aos 19 dias do mês de maio de 2009.


MARCOS JORGE BATAGLIA
Coordenador Administrativo





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

VOTAÇÃO NOMINAL

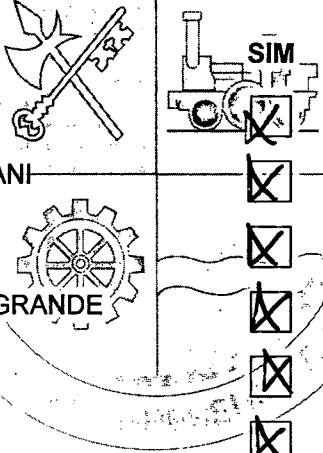


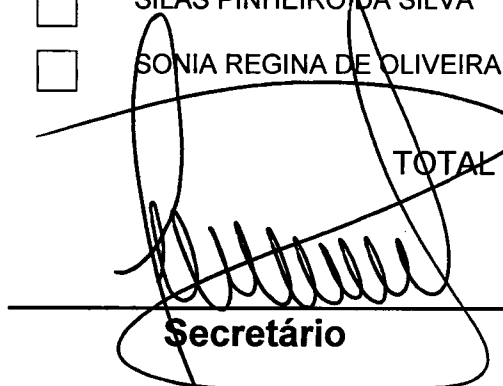
Data: 19.05.09

DISCUSSÃO: () 1ª - () 2ª - ☒ ÚNICA

PROJETO DE LEI	Nº <u>13</u> / <u>2009</u>
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	Nº <u> </u> / <u> </u>
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº <u> </u> / <u> </u>
PROJETO DE RESOLUÇÃO	Nº <u> </u> / <u> </u>
MOÇÃO	Nº <u> </u> / <u> </u>
REQUERIMENTO	Nº <u> </u> / <u> </u>

VOTO DOS VEREADORES

DISC.			NÃO	AUSENTE	JUSTIF.
☐	ADILSON PERES	☒	☐	☐	☐
☐	AKDENIS MOHAMAD KOURANI	☒	☐	☐	☐
☐	CLAUDIO DUTRA BARROS	☒	☐	☐	☐
☐	EDUARDO SANCHES CASAGRANDE	☒	☐	☐	☐
☐	FLAUDIO AZEVEDO LIMAS	☒	☐	☐	☐
☐	IGOR SOARES EBERT	☒	☐	☐	☐
☐	JULIO CESAR PORTELA	☒	☐	☐	☐
☐	LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS	☒	☐	☐	☐
☐	MARCOS FERREIRA GODOY	☐	☐	☐	☐
☐	PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA	☒	☐	☐	☐
☐	ROBERVAL LUIS MENDES DA SILVA	☒	☐	☐	☐
☐	SILAS PINHEIRO DA SILVA	☒	☐	☐	☐
☐	SONIA REGINA DE OLIVEIRA SALVARANI	☒	☐	☐	☐
TOTAL DE VOTOS:		<u>12</u>	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>


Secretário